



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITA EADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
(Processo Administrativo nº 3937/2025)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 07/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO com sede Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES neste ato representado pelo Secretário Executivo de Licitações e Contratações o Sr. Alexandre de Barros Mauro, nomeado pela Portaria "P" nº 04 de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3.293 de 8 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 12.596, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025, processo administrativo n.º 3937/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa visando a eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 34/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	115415 Código	GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 53.852.451/0001-13 DELAMARE, 925 SALA 02 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-030 Telefone: (67) 9271-1891 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	275.020.001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR AZUL – ALMOFADA CARIMBO Nº3 MEDINDO 6,7 X 11,0 MM, COR AZUL, MATERIAL BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE E UMA TAMPA DE METAL, SENDO A ALMOFADA DE ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. Marca: MASTER MASTER	UN	213	5,66	1.205,58
2	275.020.002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR PRETA – ALMOFADA CARIMBO Nº3 MEDINDO 6,7 X 11,0 MM, COR PRETA, MATERIAL BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE E UMA TAMPA DE METAL, SENDO A ALMOFADA DE ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. Marca: MASTER MASTER	UN	211	5,68	1.198,48
5	275.040.002	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 7,6X7,6 CM - BLOCO RECADO; MATERIAL: PAPEL;	BLOCO	1017	2,33	2.369,61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – PROCESSO Nº 3937/2025
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-
mail: licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br

1



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	275.040.003	COR: AMARELA; MEDINDO NO MÍNIMO 76 MM DE LARGURA E 76 MM DE COMPRIMENTO; TIPO: AUTO-ADESIVO; QUANTIDADE DE FOLHAS 100. Marca: MASTER MASTER BLOCO FLIP CHART C/ 50 FOLHAS - BLOCO FLIP CHART, MATERIAL: PAPEL; GRAMATURA 75 G; COR BRANCA; MEDINDO NO MÍNIMO 64 X 88 CM, SEM PAUTA; COM FOLHAS SERRILHADAS E SUPORTE PARA ENCAIXE EM QUALQUER FLIP SHART; BLOCO COM 50 FOLHAS. Marca: SINDGRAPH SINDGRAPH	BLOCO	151	38,60	5.828,60
8	275.010.009	BORRACHA APAGADORA ESCRITA BRANCA CX C/ 40 UN - BORRACHA APAGADORA ESCRITA; MATERIAL: BORRACHA; MEDINDO 34 MM DE COMPRIMENTO, 23 MM DE LARGURA E 8MM DE ALTURA; COR: BRANCA; CAIXA COM 40 UNIDADES. Marca: FUTURO FUTURO	CAIXA	344	10,99	3.780,56
9	275.010.007	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - CAIXA ARQUIVO; MATERIAL: PAPELÃO ONDA SIMPLES; COR: PARDA; GRAMATURA DE 350G; DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 36 X 13,5 X 25 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ESPAÇO PARA INFORMAÇÃO EM DOIS LADOS DA CAIXA, DESMONTADA.	UN	1800	3,19	5.742,00
10	275.010.008	Marca: GODDIE GODDIE CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICO - CAIXA ARQUIVO; MATERIAL: POLIONDA PLÁSTICO; COR: VARIADA; DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 36 X 13,5 X 25 CM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ESPAÇO PARA INFORMAÇÃO EM DOIS LADOS DA CAIXA, DESMONTADA.	UN	3354	3,87	12.979,98
18	275.020.005	Marca: POLICARTY POLICARTY CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO - CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E METAL, FORMATO DD MMM AAAA, DE FÁCIL MUDANÇA MANUAL, COM BOTÃO DE TRAVAMENTO, MEDINDO 6 CM DE COMPRIMENTO E 3,5 CM DE LARGURA, FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADO RECARREGÁVEL, COM ANO NO MÍNIMO ATÉ 2033.	UN	229	35,23	8.067,67
20	275.010.030	Marca: CARIMBRAS CARIMBRAS CINTA ELÁSTICA PRETA DE 3X25CM - CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: POLIÉSTER E ELASTODIENO; FORMA CIRCULAR; MEDINDO 3CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO; COR: PRETA; APLICAÇÃO: PRENDER PROCESSOS, PRENDE MAIS DE 500 FOLHAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMENDA DAS PONTAS COM COSTURA DUPLA E REFORÇO COSTURADO EM X.	UN	630	4,44	2.797,20
21	275.010.018	Marca: ELO ELO CLIPE DE AÇO NIQUELADO Nº 1/0 CX DE 500 G - CLIPE Nº 1/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	233	11,41	2.658,53
22	275.010.019	Marca: CLIPSTOP CLIPSTOP CLIPE DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 CX DE 500 G - CLIPE Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	249	11,49	2.861,01
23	275.010.020	Marca: CLIPSTOP CLIPSTOP CLIPE DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 CX DE 500 G - CLIPE Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	243	9,54	2.318,22
24	275.010.021	Marca: CLIPSTOP CLIPSTOP CLIPE DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 CX DE 500 G - CLIPE Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	249	8,89	2.213,61
25	275.010.022	Marca: CLIPSTOP CLIPSTOP CLIPE DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0 CX DE 500 G - CLIPE Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	232	8,99	2.085,68
26	275.010.023	Marca: CLIPSTOP CLIPSTOP CLIPE DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0 CX DE 500 G - CLIPE Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	255	11,42	2.912,10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – PROCESSO Nº 3937/2025
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493e-
mail: licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br

2

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pi-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoes/contratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

27	275.010.024	Marca: CLIPSTOP CLIPSTOP CLIQUE DE AÇO NIQUELADO Nº 10/0 CX DE 500 G - CLIQUE Nº 10/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	276	15,72	4.338,72
28	275.010.025	Marca: CLIPSTOP CLIPSTOP CLIQUE DE AÇO NIQUELADO Nº 12/0 CX DE 500 G - CLIQUE Nº 12/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	252	11,98	3.018,96
29	280.040.011	Marca: CLIPSTOP CLIPSTOP COLA BRANCA 1 LITRO - COLA LAVÁVEL E ATÓXICA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO GROSSO; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	144	8,43	1.213,92
30	280.040.012	Marca: IRIS IRIS COLA BRANCA 90 G CX C/ 12 UN - COLA LAVÁVEL E ATÓXICA; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: PAPEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO GROSSO; CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90 G CADA.	CAIXA	300	19,46	5.838,00
32	275.010.026	Marca: IRIS IRIS COLCHETE PARA PAPEL Nº 6 CX C/ 72 PEÇAS - COLCHETE PARA PAPEL Nº 6 CX C/ 72 PEÇAS - COLCHETE PARA FIXAÇÃO DE PAPEL; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO LATONADO; TAMANHO N.º 06 - 2,8CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 72 PEÇAS.	CAIXA	194	5,33	1.034,02
37	275.010.060	Marca: CLIPSTOP CLIPSTOP ENVELOPE BRANCO 1/2 OFÍCIO CX C/ 100 UN - ENVELOPE TAMANHO 1/2 OFÍCIO; MATERIAL: PAPEL OFF SET; GRAMATURA: 90 G; TIPO: SACO COMUM; COR: BRANCA; MEDINDO 185 MM DE LARGURA E 248 MM DE ALTURA; CX COM 100 UN.	CAIXA	149	31,52	4.696,48
39	275.010.062	Marca: SCRITY SCRITY ENVELOPE BRANCO A4 CX C/ 100 UN - ENVELOPE A4; MATERIAL: PAPEL OFF SET; GRAMATURA: 90 G; TIPO: SACO COMUM; COR: BRANCA; MEDINDO 229 MM DE LARGURA E 324 MM DE ALTURA; CX COM 100 UN.	CAIXA	157	38,89	6.105,73
42	275.010.064	Marca: SCRITY SCRITY ENVELOPE PARDO 260X360 MM CX C/ 100 UN - ENVELOPE; MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 80 G; TIPO: SACO COMUM; COR: PARDO NATURAL, MEDINDO 260x360MM, CX COM 100 UN.	CAIXA	149	31,99	4.766,51
44	275.020.006	Marca: SCRITY SCRITY ESTILETE ESTREITO PARA LÂMINA DE 9MM - ESTILETE ESTREITO, CORPO COM MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO MEDINDO 9 MM DE LARGURA, SISTEMA RETRÁTIL, COM TRAVA AUTOMÁTICA.	UN	376	1,24	466,24
48	275.020.008	Marca: MASTER MASTER EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EXTRATOR DE GRAMPO; MATERIAL: AÇO; TIPO: ESPÁTULA; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO.	UN	460	1,81	832,60
50	275.010.067	Marca: FUTURO FUTURO FITA ADESIVA TRANSPARENTE 13MMX33M PCT C/ 10 UN - FITA ADESIVA; ROLO MEDINDO 13 MM DE LARGURA E 33M DE COMPRIMENTO; MATERIAL DA FITA: POLIPROPILENO; COR DA FITA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENROLAMENTO E DISPENSAÇÃO SUAVE E UNIFORME; PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	338	8,99	3.038,62
51	275.010.068	Marca: KOROTECH KOROTECH FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M - FITA ADESIVA; ROLO MEDINDO 48 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO; MATERIAL DA FITA: POLIPROPILENO; COR DA FITA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENROLAMENTO E DISPENSAÇÃO SUAVE E UNIFORME.	ROLO	900	4,49	4.041,00
52	275.010.066	Marca: KOROTECH KOROTECH FITA CREPE 48MMX50M - FITA TIPO CREPE, UNIDADE ROLO DE 48MMX50M;	ROLO	691	10,41	7.193,31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – PROCESSO Nº 3937/2025
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-
mail: licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br

3

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacao_e_contratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	275.020.011 COMPOSIÇÃO DE PAPEL CREPADO; AUTOADESIVA; COR BRANCA OU CREME. Marca: KOROTECH KOROTECH GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO - UN	583	7,80	4.547,40
58	275.010.005 GRAMPEADOR 13,5 CM DE COMPRIMENTO, 3,5 CM DE LARGURA E 5,9 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, FACA DE AÇO TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA DE AÇO PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE, GRAMPOS 24/6 OU 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. Marca: MASTER MASTER GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UN - CAIXA	541	2,99	1.617,59
59	275.010.006 GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UN. Marca: BAZZE BAZZE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 CX C/ 2500 UN CAIXA	94	8,79	826,26
61	275.010.017 GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, DE PONTAS DIVERGENTES, TAMANHO 106/8, CAIXA COM 2500 UN. Marca: FUTURO FUTURO KIT DE MARCADORES E APAGADOR PARA QUADRO KIT BRANCO -	102	9,69	988,38
64	281.015.001 KIT COM 4 MARCADORES DE QUADRO BRANCO E 1 APAGADOR; MARCADORES DE PONTA REDONDA; TRAÇO DE 2 MM; NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA E PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL; FÁCIL DE APAGAR. Marca: BRW BRW ORGANIZADOR TRIPLO ACRÍLICO - UN	312	44,70	13.946,40
65	275.010.035 ORGANIZADOR; MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLO, 3 DIVISÓRIAS E 2 ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO; MEDINDO 33,50 CM DE COMPRIMENTO, 29 CM DE LARGURA E 11,6 CM DE ALTURA. Marca: MAXCRIL MAXCRIL PASTA ARQUIVO PLÁSTICA SANFONADA 12 UN	249	13,54	3.371,46
66	275.010.036 DIVISÓRIAS A4 - PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, TIPO SANFONA, COM 12 DIVISÓRIAS, COM ETIQUETA E VISOR PARA CADA UM DOS BOLSOS, MEDINDO 33,1X3,2X24,2 CM, COR PRETA. Marca: ACP ACP PASTA AZ LOMBADA 80MM PRETA - UN	1883	12,41	23.368,03
70	275.010.040 PASTA ARQUIVO; TIPO: AZ; MEDINDO 280MM DE LARGURA, 350MM DE ALTURA E 80MM DE LOMBADA; COR: PRETA, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO PLASTIFICADO E MATERIAL DO PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM NIQUELADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FICHA DE IDENTIFICAÇÃO NA LOMBADA. Marca: POLICARTY POLICARTY PASTA L PCT 10 UN - PCT	422	6,44	2.717,68
71	275.010.042 PASTA ARQUIVO; TIPO: FECHAMENTO EM L; MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE; PARA ARQUIVAR OU TRANSPORTAR DOCUMENTOS, COR: VARIADA, MEDINDO 220 MM DE LARGURA E 305MM DE ALTURA; PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: ACP ACP PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO LOMBADA UN	487	2,60	1.266,20
74	275.010.044 20MM - PASTA ARQUIVO; TIPO: COM ABAS E ELÁSTICO; MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL; COR: VARIADA; MEDINDO 235MM DE LARGURA E 335MM DE ALTURA E LOMBADA DE 20MM. Marca: ACP ACP PASTA PLÁSTICA COM TRILHO - UN	3285	1,56	5.124,60



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

76	275.010.046	Marca: ACP ACP PERCEVEJO LATONADO DOURADO CX C/ 100UN - PERCEVEJO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; COR: DOURADA; TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO E ANTI FERRUGEM; MEDINDO 7 MM DE COMPRIMENTO DA PONTA E 9 MM DE DIÂMETRO DA CABEÇA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	161	2,36	379,96
86	275.010.053	Marca: FUTURO FUTURO RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM RÍGIDA - RÉGUA ESCRITÓRIO DE 30 CM; MATERIAL: ALUMÍNIO; COM 2 CM DE LARGURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS, MATERIAL: RÍGIDO.	UN	559	3,10	1.732,90
93	236.010.001	Marca: MAXCRIL MAXCRIL GUILHOTINA MANUAL DE PAPEL 46 CM - GUILHOTINA; COMPRIMENTO DE CORTE: 46 CM; CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL (DE 75G/M2 CADA); MECANISMO DE CORTE: MANUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE DE CORTE EM AÇO TRATADO QUE EVITA OXIDAÇÃO, CABO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, COM DUAS LÂMINAS (EM AÇO TEMPERADO) SUBSTITUÍVEIS, RÉGUA MILIMETRADA PARA FACILITAR O ALINHAMENTO DO PAPEL E A PRECISÃO NA MEDIDA PARA O CORTE, POSSUI MECANISMOS DE SEGURANÇA PARA EVITAR CORTES ACIDENTAIS	UN	22	289,99	6.379,78
95	271.010.001	Marca: KAZ KAZ QUADRO BRANCO 120X90CM - QUADRO BRANCO; MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE; MOLDURA: ALUMÍNIO, MEDINDO 120CM DE LARGURA E 90CM DE COMPRIMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOIS ENCAIXES NA PARTE SUPERIOR E LATERAL, PODENDO SER FIXADO NA PAREDE, NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	UN	138	82,73	11.416,74
99	004.057.036	Marca: STALO STALO PLÁSTICO (PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL) PLÁSTICO (FILME PARA PLASTIFICAÇÃO TIPO POLASEAL) para plastificação de papel A4 tamanho 220x307mm. Pacote com 100 unidades. Marca: MASTERPRINT MASTERPRINT Total do Proponente	PCT	129	48,70	6.282,30 189.568,62

3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAEADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço e demais condições de vantagem.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAEADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAEADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 – PROCESSO Nº 3937/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-

mail: licitacao.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAEADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITA EADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADODEMATOGROSSODOSUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO,RECEITAEADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Corumbá – MS 09 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE DE BARROS MAURO
Data: 09/02/2026 13:24:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre de Barros Mauro

Secretário Executivo de Licitações e Contratações
Portaria "P" nº 04 de 08 de janeiro de 2026

GZ COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:53852451000113

Assinado de forma digital por GZ

COMERCIO E SERVICOS

LTDA:53852451000113

Dados: 2026.02.04 07:48:19 -04'00'

GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 53.852.451/0001-13